

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 999, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 4º, Anexo I, do Decreto nº [2.355](#), de 6 de outubro de 1997, considerando o que determina o art. 1º da Lei nº [10.433](#), de 24 de abril de 2002, o art. 33 da Convenção do Mercado Atacadista de Energia Elétrica, instituída pela Resolução ANEEL nº [102](#), de 1º de março de 2002, o disposto na Nota Técnica nº 148/2003-SEM/ANEEL, de 15 de dezembro de 2003, e o que consta do Processo nº 48500.002163/02-11, resolve: homologar os programas computacionais utilizados no Processo de Contabilização e Liquidação da Regra de Mercado (versão 3.1.c), que incorpora a utilização dos recursos decorrentes da aplicação de penalidades por insuficiência de contratação e/ou de lastro de venda.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no D.O de 26.12.2003, seção 1, p. 45, v. 140, n. 251.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 26.12.2003.